

DECRETO Nº 40 DE 7 DE MAIO DE 2018

Altera o parágrafo único, do art. 20; os incs. V, VIII e X, do art. 22, o caput do art. 34; o § 1º, do art. 45; o § 4º, do art. 55 e o caput do art. 58 do Decreto nº 28, de 17 de abril de 2018 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento que estabelece às normas aplicáveis aos processos eletivos organizados e as indicações para a formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no Município de Floresta do Araguaia, para o biênio 2018/2020.

O Prefeito de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 51, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 20; os incs. V, VIII e X, do art. 22; o caput do art. 34; o § 1º, do art. 45; o § 4º, do art. 55 e o caput do art. 58 do Decreto nº 28, de 17 de abril de 2018 passam a vigorar com as redações abaixo indicadas:

Art. 20. [...].

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral única dissolver-se-á automaticamente após o cumprimento do disposto no arts. 61 deste Regulamento.

Art. 22. [...]:

[...]

V - publicar os nomes dos candidatos com registros deferidos e indeferidos em lista no sítio <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e à sua afixação na sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, disponível no site <http://www.ioepa.com.br>;

[...]

VIII - proceder às publicações dos resultados finais das assembleias específicas no sítio <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e sua afixação na sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, disponível no site <http://www.ioepa.com.br>;

[...]

X - proceder à publicação dos resultados definitivos das assembleias específicas no sítio <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e sua afixação na sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, disponível no site <http://www.ioepa.com.br>;

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 02/05/2018, em quadro de editais, localizado no vestíbulo da Prefeitura, de fácil acesso ao público, Abdenis Martins Teixeira, _____, Chefe de Gabinete do Prefeito, Floresta do Araguaia, em 02/05/2018

[...]

Art. 34. As decisões de admissão e de não admissão de registros de candidaturas devem ser publicadas no sítio <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e afixadas na sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, disponível no site <http://www.ioepa.com.br>.

Art. 45. [...].

§ 1º. A mesa eleitoral unitária será composta por um (1) servidor investido em cargo efetivo, designado pela Comissão Eleitoral única e publicada pelo meio eletrônico no sítio <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e por afixação, na sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, disponível no site <http://www.ioepa.com.br>.

[...]

Art. 55. [...].

[...]

§ 4º. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o Secretário imediatamente designará um Comitê especial, constituído por três servidores efetivos, ao qual competirá, especialmente, fazer a apuração e exercer as atribuições dos arts. 22, incs. VIII, IX, X, XI e XII; 50; 57; 58; 61 deste Regimento.

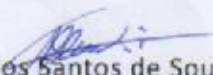
[...]

Art. 58. Da proclamação do resultado final dos processos eletivos organizados pela Comissão Eleitoral única, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois (2) dias corridos, contados a partir de sua publicação que ocorrerá por meio eletrônico no sítio <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e por afixação, na sede da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da Secretaria Municipal de Educação, bem como em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, disponível no site <http://www.ioepa.com.br>.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Floresta do Araguaia/PA, 7 de maio de 2018


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito